



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 814**

**Jardim Alegre, Terça-Feira, 20 de Novembro de 2018**

DECRETO Nº 170/2018

**SUMULA:** *Abre Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2018 e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE**, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei Municipal nº2036/2018*:

## DECRETO

**Art.1º-** Fica o aberto no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2018, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) mediante as seguintes providências:

**I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:**

| CÓDIGO                  | ESPECIFICAÇÃO   | VALOR         |
|-------------------------|---|---------------|
| 14                      | SECRETARIA MUNICIPAL DO TRANSPORTE RODOVIÁRIOS MUNICIPAIS |               |
| 14.001                  | Divisão dos Transportes Rodoviários Municipais            |               |
| 14.001.26.782.0038.2025 | Manutenção dos serviços rodoviários municipais            |               |
| 3.3.90.93.00.00 - 812   | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                               | 200,00        |
|                         | <b>TOTAL</b>  | <b>200,00</b> |

**Art. 2º -** Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

**I - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:**

| RECEITA                        | ESPECIFICAÇÃO  | VALOR         |
|--------------------------------|--|---------------|
| 1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00. | Rendimentos de Remuneração de Depósitos Bancários - CONV. SEDU - AQUISIÇÃO CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE | 200,00        |
| <b>TOTAL</b>                   |  | <b>200,00</b> |
|                                | <b>TOTAL GERAL</b>   | <b>200,00</b> |

**Art. 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos vinte dias do mês de Novembro de dois mil e dezoito (20/11/2018)

**JOSÉ ROBERTO FURLAN**  
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 171/2018

**SUMULA:** *Abre Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2018 e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE**, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei Municipal nº2037/2018*:



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 814**

**Jardim Alegre, Terça-Feira, 20 de Novembro de 2018**

## DECRETO

**Art. 1º-** Fica Aberto no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2018, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 11.525,05 (Onze mil, quinhentos e vinte e cinco reais e cinco centavos) mediante as seguintes providências:

### **I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:**

| CÓDIGO                      | ESPECIFICAÇÃO                                  | VALOR            |
|-----------------------------|--|------------------|
| 07                          | SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA         |                  |
| 07.002                      | DIVISÃO DE ESPORTES                            |                  |
| 07.002.27.812.0039.2024     | Manutenção da Divisão de Esportes              |                  |
| 701 – 3.3.90.39.00.00 – 556 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 11.525,05        |
|                             | <b>TOTAL:</b>                                  | <b>11.525,05</b> |
|                             | <b>TOTAL GERAL:</b>                            | <b>11.525,05</b> |

**Art. 2º -** Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

### **I – SUPERÁVIT:**

| FONTE | ESPECIFICAÇÃO        | VALOR         |
|-------|----------------------|---------------|
| 556   | LEI 9615/98 LEI PELÉ | 245,89        |
|       | <b>TOTAL:</b>        | <b>245,89</b> |
|       | <b>TOTAL GERAL:</b>  | <b>245,89</b> |

### **II – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:**

| RECEITA                             | ESPECIFICAÇÃO                                  | VALOR            |
|-------------------------------------|--|------------------|
| 1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00 – 556 | Remuneração de Depósitos Bancários – Principal | 4,23             |
| 1.7.1.8.99.1.1.02.00.00.00.00 – 556 | Transferências Lei 9615/98 (Pelé)              | 11.274,93        |
|                                     | <b>TOTAL:</b>                                  | <b>11.279,16</b> |
|                                     | <b>TOTAL GERAL:</b>                            | <b>11.279,16</b> |

**Art. 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos vinte dias do mês de Novembro de dois mil e dezoito (20/11/2018)

**JOSÉ ROBERTO FURLAN**  
PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO RH Nº025/2018**

O Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, o Senhor **José Roberto Furlan**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO**, a necessidades dos serviços solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, contido no protocolo sob nº 1.166/2018, de 16/10/2018, propondo as contratações de servidores, para atuarem na junto à Casa Lar da Municipalidade, **RESOLVE**, convocar as pessoas abaixo relacionadas, para preenchimento de vagas, sob o regime de trabalho Estatutário, à comparecerem Junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste, a fim de assumirem o cargo para o qual prestaram Concurso Público.



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 814**

**Jardim Alegre, Terça-Feira, 20 de Novembro de 2018**

| Nome das candidatas    | Inscrição  | Cargo - carga horária                        |
|------------------------|------------|--|
| Loana Antonia de Souza | 0021102123 | Cuidador Social, carga de 40 horas semanais. |
| Nayara Pianca Sales    | 0007402123 | Cuidador Social, carga de 40 horas semanais. |

As candidatas oram convocadas deverão atender ao chamamento do presente edital de convocação, munidos dos documentos que seguem abaixo para contratação imediata, sendo que o descumprimento deste, caracterizar-se-á, como desistência do cargo, não cabendo qualquer reclamação judicial ou extra-judicial com relação a presente convocação.

## Relação dos documentos que deverão ser apresentados pelas convocadas, com a necessidade da apresentação dos originais para conferência e autenticidade pelo Agente Administrativo:

- I – Fotocópia da Cédula de Identidade (R.G.)
- II- Fotocópia da Certificado de reservista, quando couber;
- III - Fotocópia do Título de eleitor;
- IV- Fotocópia do Comprovante de voto na última eleição ou da justificativa da ausência;
- V- Fotocópia do Comprovante de residência
- VI - Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
- VII- Fotocópia do Comprovante de escolaridade e habilitação exigida;
- VIII - Fotocópia do Registro no órgão de classe;
- IX- Fotocópia da Certidão de nascimento ou casamento;
- X- Fotocópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos quando couber;
- XI- Uma fotografia 3X4 recente, tirada de frente;
- XII- Laudo admissional de sanidade física e mental realizado pelo Médico do Trabalho;
- XIII- Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde os candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.
- XIV- Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio;
- XV- Declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública;
- XVI – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com o número de inscrição no PIS/PASEP.
- XVII-Abertura de conta corrente junto a Instituição do Banco Bradesco S/A.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, DRH, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito. (20/11/2018).

**JOSÉ ROBERTO FURLAN**  
PREFEITO MUNICIPAL

**BELINO SILVA ROCHA**  
DIRETOR DE RH

## LEI Nº 2038/2018

**SUMULA:** *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2018 e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE**, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

**O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

### LEI

**Art.1º-** Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2018.



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 814**

**Jardim Alegre, Terça-Feira, 20 de Novembro de 2018**

**Art.2º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2018, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 92.000,00 (Noventa e dois mil reais) mediante as seguintes providências:

**I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:**

| CÓDIGO                      | ESPECIFICAÇÃO                                       | VALOR            |
|-----------------------------|---|------------------|
| 08                          | SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO                     |                  |
| 08.001                      | DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO                           |                  |
| 08.001.15.451.0024.1002     | Obras Preliminares, Pavimentação Asfáltica e Recap. |                  |
| 449 – 3.3.90.39.00.00 – 000 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica      | 92.000,00        |
|                             | <b>TOTAL:</b>                                       | <b>92.000,00</b> |
|                             | <b>TOTAL GERAL:</b>                                 | <b>92.000,00</b> |

**Art. 3º -** Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

**I – ANULAÇÃO:**

| CÓDIGO                       | ESPECIFICAÇÃO               | VALOR            |
|------------------------------|-----------------------------|------------------|
| 12                           | SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE |                  |
| 12.001                       | DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE    |                  |
| 12.001.18.541.0029.2260      | ATERRO SANITÁRIO            |                  |
| 691 – 4.4.90. 61.00.00 – 000 | Aquisição de Imóveis        | 92.000,00        |
|                              | <b>TOTAL:</b>               | <b>92.000,00</b> |
|                              | <b>TOTAL GERAL:</b>         | <b>92.000,00</b> |

**Art. 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos vinte dia do mês de novembro de dois mil e dezoito (20/11/2018)

**JOSÉ ROBERTO FURLAN**  
PREFEITO MUNICIPAL

**LEI Nº 2039/2018**

**SUMULA:** *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2018 e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE,** Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN,** no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

**O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE,** por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL,** aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

## LEI

**Art.1º-** Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2018.



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 814**

**Jardim Alegre, Terça-Feira, 20 de Novembro de 2018**

**Art.2º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2018, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) mediante as seguintes providências:

**I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:**

| CÓDIGO                     | ESPECIFICAÇÃO   | VALOR             |
|----------------------------|---|-------------------|
| 03                         | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO                           |                   |
| 03.001                     | DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO                              |                   |
| 03.001.04.122.0004.2065    | Manutenção das Atividades de Divisão de Administração |                   |
| 38 – 3.3.90.39.00.00 – 000 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica        | 100.000,00        |
|                            | <b>TOTAL:</b>   | <b>100.000,00</b> |
|                            | <b>TOTAL GERAL:</b>                                   | <b>100.000,00</b> |

**Art. 3º -** Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

**I – ANULAÇÃO:**

| CÓDIGO                      | ESPECIFICAÇÃO  | VALOR             |
|-----------------------------|--|-------------------|
| 15                          | CONTROLE INTERNO   |                   |
| 15.001                      | CONTROLADOR INTERNO                                      |                   |
| 15.001.02.062.0002.2011     | Manutenção das Atividades da Unidade de Controle Interno |                   |
| 618 – 3.1.90.11.00.00 – 000 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil            | 100.000,00        |
|                             | <b>TOTAL:</b>  | <b>100.000,00</b> |
|                             | <b>TOTAL GERAL:</b>                                      | <b>100.000,00</b> |

**Art. 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos vinte dias do mês de novembro de dois mil e dezoito (20/11/2018)

**JOSÉ ROBERTO FURLAN**  
PREFEITO MUNICIPAL

**LEI Nº 2040/2018**

**SUMULA:** *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2018 e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE,** Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN,** no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

**O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE,** por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL,** aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

## LEI

**Art.1º-** Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2018.

**Art.2º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2018, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) mediante as seguintes providências:



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 814**

**Jardim Alegre, Terça-Feira, 20 de Novembro de 2018**

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

| CÓDIGO                      | ESPECIFICAÇÃO                                   | VALOR            |
|-----------------------------|---|------------------|
| 14                          | SECRETARIA DO TRANSPORTE RODOVIÁRIOS MUNICIPAIS |                  |
| 14.001                      | DIVISÃO DOS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS MUNICIPAIS  |                  |
| 14.001.26.782.0038.2025     | Manutenção dos Serviços Rodoviários Municipais  |                  |
| 615 – 3.3.90.39.00.00 – 000 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  | 30.000,00        |
|                             | <b>TOTAL:</b>                                   | <b>30.000,00</b> |
|                             | <b>TOTAL GERAL:</b>                             | <b>30.000,00</b> |

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – ANULAÇÃO:

| CÓDIGO                      | ESPECIFICAÇÃO                                 | VALOR            |
|-----------------------------|---|------------------|
| 04                          | SECRETARIA DE FINANÇAS                        |                  |
| 04.005                      | DIVISÃO DE EMPENHO E LIQUIDAÇÃO               |                  |
| 04.005.04.123.0005.2076     | Manutenção da Divisão de Empenho e Liquidação |                  |
| 204 – 3.1.90.11.00.00 – 000 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 30.000,00        |
|                             | <b>TOTAL:</b>                                 | <b>30.000,00</b> |
|                             | <b>TOTAL GERAL:</b>                           | <b>30.000,00</b> |

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos vinte dias do mês de novembro de dois mil e dezoito (20/11/2018)

**JOSÉ ROBERTO FURLAN**  
PREFEITO MUNICIPAL

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO**

**Assunto:** Dispensa de Licitação nº 030/2018

**Ref.:** Contratação de empresa especializada em realização de Concurso Público.

Os valores, bem como a documentação referente à Dispensa de Licitação nº 030/2018 atendem a todos os requisitos do artigo 24, da Lei 8.666/93.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 030/2018 para a contratação dos serviços supramencionados, no valor de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).

Através de recursos consignados no orçamento do município de Jardim Alegre, classificado conforme abaixo especificado:

02.003.04.122.004.2.001.3.3.90.39.00.00 – 1000  
03.002.04.122.0004.2007.3.3.90.39.00.00 – 1000  
05.002.10.301.0012.2014.3.3.90.39.00.00 – 1000  
05.002.10.301.0012.2014.3.3.90.39.00.00 – 303  
11.004.08.241.0007.2267.3.3.90.39.00.00 – 1000  
13.001.04.121.0003.2004.3.3.90.39.00.00 – 1000  
14.001.26.782.0038.2025.3.3.90.39.00.00 - 1000



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 814**

**Jardim Alegre, Terça-Feira, 20 de Novembro de 2018**

Em favor da empresa: INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº: 78.624.202/0001-00, sediado na Rua Alagoas, nº 2050, Centro, CEP: 86.020-360, na cidade de Londrina – Paraná.

E PUBLIQUE-SE.

**Gabinete do Prefeito, 14 de novembro 2018.**

---

Jose Roberto Furlan

**Prefeito Municipal**